



Desenvolvimento com participação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

## Lei nº 1.423/2.002

**Ementa:** Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e determina providências pertinentes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Canhotinho, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de caráter consultivo e orientador de políticas rurais.

**Art 2º** - Ao CMDRS compete:

I – promover o entrosamento das atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico – financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução;

III – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no PMDRS;

IV – sugerir ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V – sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI – assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII – promover articulações e compatibilizações entre as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/pad/56-20230206102649.pdf>  
assinado por: idUser 83



Desenvolvimento com participação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

**Art. 3º** - O CMDRS tem foro e sede no Município de Canhotinho – PE.

**Art.4º** - O CMDRS será constituído por representantes de instituições públicas e privadas, preferentemente paritárias, sendo um titular com o respectivo suplente, consoante o seguinte elenco:

- a) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte e Comunicações;
- b) representante da Secretaria de Serviços Sociais e da Cidadania;
- c) representante do Poder Legislativo Municipal;
- d) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho;
- e) representante do Sindicato dos Empregadores Rurais de Canhotinho;
- f) representante da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária – SPRRA – PE;
- g) representante da Agência do Banco do Brasil S/A;
- h) representante da Paróquia Local;
- i) representante das Igrejas Evangélicas;
- j) representante de Cooperativa Agrícola.

**Art. 5º** - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 6º** - A nomeação dos membros do CMDRS será realizada, mediante Portaria do Prefeito.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal, mediante seus órgãos administrativos, propiciará as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir as atribuições dele.

**Art. 8º** - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o funcionamento do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ser aprovado mediante decreto do Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Canhotinho, 08 de maio de 2002.

**Carlos Alberto Gomes de Amorim**  
Prefeito Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/ad/56-20230206102649.pdf>  
assinado por: idUser 83